



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1221/2005

Publicado no Jornal O Bandeirante  
Ed (s) Nº 152 05 - 11 - 05  
[Assinatura]  
Responsável

**“ INSTITUI O REGIME ESPECIAL E DIÁRIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE MOTORISTA DO PREFEITO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A remuneração das diárias percebidas pelos ocupantes dos cargos comissionados de motorista passará a ser remunerada nos termos abaixo consignados.

Dias úteis	
a) Diária de Alimentação	RS20,00
b) Diária de alimentação e pousada	RS50,00

**Finais de semana e feriados**

a) Diária de Alimentação	RS 40,00
b) Diária de Alimentação e Pousada	RS100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos motoristas do quadro do funcionalismo municipal as diárias de acordo com o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2005.

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)